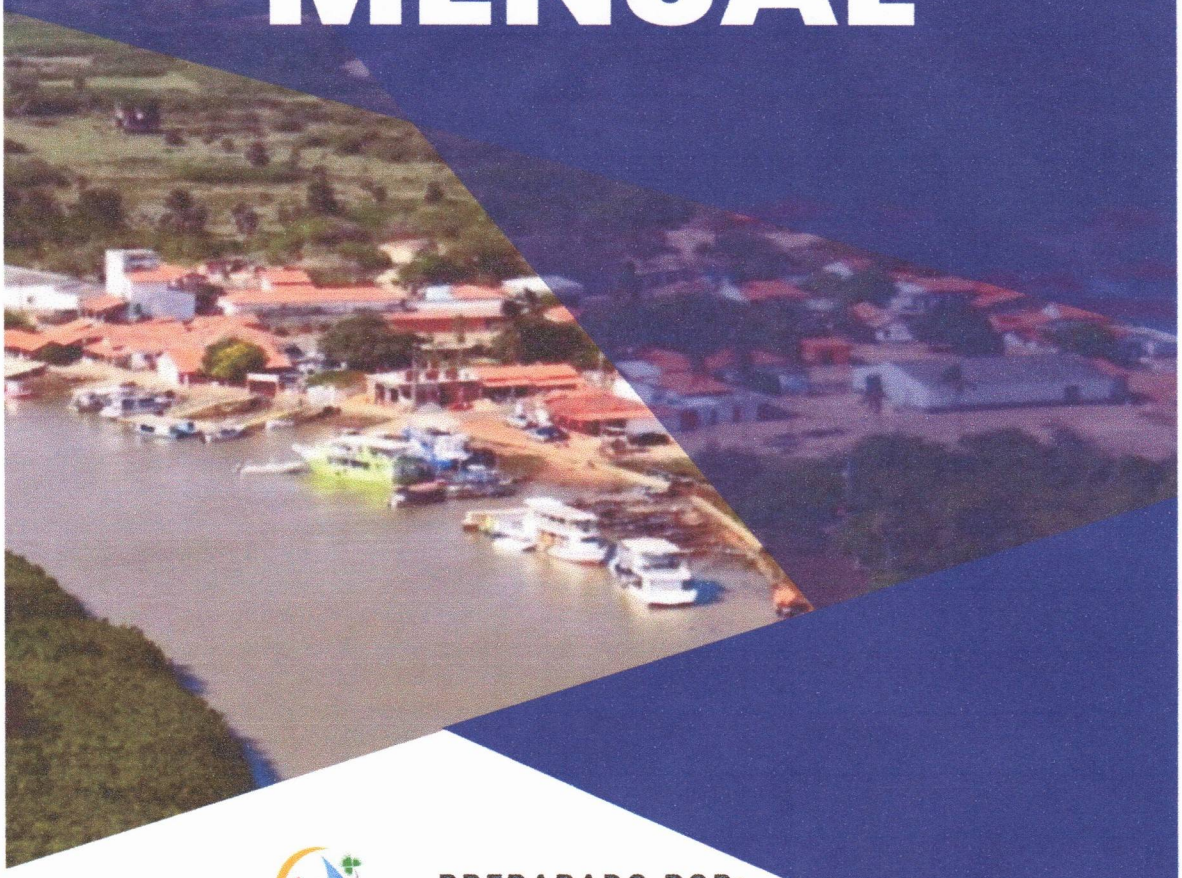
CONTROLADORIA
PARECER MENSAL



PREPARADO POR:
Marcelo Santos
Controlador Geral do Município

JULHO/2026

MARCELO SANTOS SILVA
Controlador Geral do Município
CPF: 520.600.983-00

PARECER MENSAL DE CONTROLE INTERNO DO MÊS DE JULHO DE 2026

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ILHA GRANDE-PI, 2026.

PARECER OPINATIVO DO CONTROLADOR MUNICIPAL

I- APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município é o Centro do Sistema de Controle Interno, e, por isso, tem como atribuição atuar através de atividades de Consultoria e Avaliação em todas as áreas, atividades e procedimentos do Município, considerando seu papel de atuação na Terceira Linha, e enquanto órgão tem como essência a função de Auditoria Governamental. No entanto, devido à limitação de pessoal e a diversidade de atividades a serem realizadas, é necessário estabelecer critérios para seleção das atividades a serem realizadas de forma que sejam realizadas aquelas que atendam a legislação, apresentem riscos e sejam prioritárias para o Município.

A Controladoria elaborou O PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO (PAACI) publicado no diário oficial do município, contendo todas as ações a serem realizadas no exercício. As ações previstas no PAACI visam atender prioritariamente a Instrução Normativa no 05/2017 do TCE-PI, por isso estão em andamento as atividades de apoio à gestão; atividades de monitoramento; atividades de apoio ao controle externo; gestão interna e melhoria contínua da controladoria e atividades de capacitação. Considerando que as ações estão em andamento, será evidenciada de forma detalhada do parecer anual e no balanço das ações. Somando-se a isso, está sendo realizado o processo de modernização da Controladoria com apoio de Consultoria e Assessoria especializada.

Em cumprimento a Instrução Normativa TCE/PI Nº 06, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 e da Lei Municipal Nº 245/2013, a Controladoria Geral do Município apresenta o Parecer Mensal de Controle Interno destacando as principais ações e resultados obtidos mediante atuação da Controladoria e avaliação da prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Ilha Grande - PI, referente ao mês.

II- AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA CGM NO MÊS

II.I- CONTROLE PRÉVIO

De acordo com o Manual de Procedimentos com metodologia para atendimento da IN Nº 05/2017, em relação ao controle prévio, que se refere à análise dos processos de contratação, a Controladoria realiza o acompanhamento de alguns processos licitatórios quando a provocação pelas unidades, bem como apoia o setor de licitações buscando atender o que exige o conjunto de normas vigentes que regem a matéria de acordo com o Art. 13 da Instrução Normativa nº 05/2017 do TCE-PI.

A Controladoria preenche lista de verificação e emite parecer de maneira unicidade, de acordo com modelo padronizado, acerca da conformidade dos processos de contratação, na fase interna e externa. E realiza o monitoramento das recomendações emitidas em planilha documentadora própria, visando medir o nível de atendimento e conhecer as providências adotadas pelos gestores.

Os quadros de acompanhamento abaixo detalham o resumo sintético na análise dos processos licitatórios. Contudo, não foi encaminhado nenhum processo licitatório no mês para análise prévio da CGM.

RESUMO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS	
Quantidade de processos analisados	0
Quantidade de achados	0
Volume de recursos analisados	0

II.II- CONTROLE CONCOMITANTE

De acordo com o Manual de Procedimentos com metodologia para atendimento da IN Nº 05/2017, em relação ao controle concomitante, que se refere à análise do processo de despesa, a Controladoria atua nas análises dos processos de pagamentos, de acordo com o

Art. 14 da Instrução Normativa nº 05/2017 do TCE-PI, para fortalecimento dos controles internos primários das unidades, com o objetivo de encontrar fragilidades e falhas processuais, de modo que haja conformidade processual.

A respeito da conformidade dos processos de pagamento, considerando a relação custo-benefício, linhas de defesa e segregação de funções, a Controladoria recomenda a instituição de controles específicos entre os departamentos envolvidos para que não ocorra falhas nesse procedimento interno, tais como, ausência de certidões, classificação da despesa, relatório de atividades, dentre outros, uma vez que a conformidade processual é parte do controle interno das unidades.

A Controladoria emite parecer e recomendações quanto aos achados encontrados, bem como realiza o monitoramento das recomendações emitidas em planilha documentadora própria, visando medir o nível de atendimento e conhecer as providências adotadas pelos gestores.

Os quadros de acompanhamento abaixo detalham o resumo sintético na análise dos processos de pagamentos.

RESUMO EM PROCESSOS DE PAGAMENTOS	
Quantidade de processos analisados	59
Quantidade de achados	0
Volume de recursos analisados	59

Ressalta-se que os processos de pagamento de pequeno vulto, a Controladoria não está participando do trâmite, tendo em vista que não está havendo nenhum trâmite direto para o controle, seguindo um outro rito, sendo tramitado diretamente para o setor financeiro, sem a análise do Órgão de Controle.

E, além disso, analisando o balancete do mês, observa-se que alguns processos de pagamento, bem como alguns processos de diárias não foram analisados tempestivamente

pela Controladoria, uma vez que não foi encaminhado antes do pagamento da despesa. A Controladoria tomou ciência dos processos apenas quando efetuou a análise na prestação de contas mensais, e que, ao tomar conhecimento das fragilidades encontradas, reiterou recomendação à gestão a tomar as devidas providências.

II.III- CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E OUTRAS VEDAÇÕES

A CGM solicitou no mês as informações necessárias para análise da Controladoria para subsidiar os gestores quanto ao status dos índices e limites, e que, após encaminhamento do Relatório de Índices encaminhado pela contabilidade ao Gabinete da Prefeita com cópia a Controladoria, quanto ao acompanhamento gerencial de até julho de 2026, ver-se que está sendo respeitado o limite da despesa com pessoal, Educação 25%, Fundeb Magistério, Fundeb VAAT – infantil, Fundeb ETI e Saúde. No entanto, observa-se que é necessário atenção aos índices de aplicação mínima com VAAT despesa de capital.

Os quadros de acompanhamento abaixo detalham o resumo sintético na análise dos índices constitucionais e legais exigidos.

MÊS	RIT (R$)	Gasto com Manutenção e Desen. da Educação		% Aplicado
JANEIRO	1.986.937,55	R$	538.507,88	27,10
FEVEREIRO	4.427.673,28	R$	1.168.436,85	26,39
MARÇO	6.086.712,39	R$	1.655.972,30	27,21
ABRIL	7.936.214,44	R$	2.030.965,22	25,59
MAIO	9.925.732,73	R$	2.597.732,73	26,17
JUNHO	12.204.806,60	R$	3.246.937,07	26,60
JULHO	14.459.697,82	R$	4.096.235,16	28,33

***Tabela 1** – EDUCAÇÃO – 25% (CONFORME ART. 212 DA CF DE 1988)*
***Fonte:** Contadoria Geral do Município.*

MÊS	RIT (R$)	Gasto com Ações e Serviço de Saúde (R$)		% Aplicado
JANEIRO	1.986.937,55	R$	203.959,73	10,27
FEVEREIRO	4.427.673,28	R$	547.984,44	12,38
MARÇO	6.086.712,39	R$	923.183,82	15,17
ABRIL	7.936.214,44	R$	1.381.741,02	17,41
MAIO	9.925.732,73	R$	1.652.815,50	16,66
JUNHO	12.204.806,60	R$	1.920.135,44	15,73

JULHO	13.764.314,14	R$	2.128.522,63	15,46

***Tabela 2** – SAÚDE – 15% (CONFORME ART. 198 DA CF/1988 E ART. 7° DA LC 141/2012)*
***Fonte:** Contadoria Geral do Município.*

MÊS	RECEITA ARRECADA +	Gasto com Profissionais da Educação Básica (R$)		% Aplicado
JANEIRO	2.698.639,33	R$	1.028.897,01	38,13
FEVEREIRO	4.262.096,71	R$	2.214.467,43	51,96
MARÇO	5.543.659,67	R$	3.582.612,30	64,63
ABRIL	6.987.131,94	R$	4.883.550,26	69,89
MAIO	8.496.747,30	R$	6.051.029,82	71,22
JUNHO	9.719.319,62	R$	7.496.410,47	77,13
JULHO	11.524.794,70	R$	9.054.078,53	78,56

***Tabela 3** – FUNDEB – 70% (CONFORME ART. 26 DA LEI 14.113/2020)*
***Fonte:** Contadoria Geral do Município.*

MÊS	RECEITA ARRECADA +	Gasto com Educação Infantil (R$)		% Aplicado
JULHO	11.524.794,70	R$	581.156,55	5,04

***Tabela 4** – FUNDEB ESCOLA TEMPO INTEGRAL – APLICAÇÃO MÍNIMA 4%*
***Fonte:** Contadoria Geral do Município.*

MÊS	RECEITA ARRECADA	Gasto com Educação Infantil (R$)		% Aplicado
JANEIRO	895.857,34	R$	245.935,40	27,45
FEVEREIRO	1.173.936,39	R$	527.698,37	44,95
MARÇO	1.477.295,36	R$	898.900,43	60,85
ABRIL	1.814.761,35	R$	1.182.567,45	65,16
MAIO	2.168.768,27	R$	1.495.737,93	68,97
JUNHO	2.547.710,00	R$	1.883.305,03	73,92
JULHO	2.926.651,73	R$	2.270.967,99	77,60

***Tabela 5** – FUNDEB VAAT – APLICAÇÃO MÍNIMA 50% EDUCAÇÃO INFANTIL*
***Fonte:** Contadoria Geral do Município.*

MÊS	RECEITA ARRECADA	Gasto com Educação Infantil (R$)		% Aplicado
JANEIRO	895.857,34	R$	-	0,00
FEVEREIRO	1.173.936,39	R$	-	0,00
MARÇO	1.477.295,36	R$	46.013,96	3,11
ABRIL	1.814.761,35	R$	46.013,96	2,54
MAIO	2.168.768,27	R$	66.075,11	3,05
JUNHO	2.547.710,00	R$	203.350,12	7,98
JULHO	2.926.651,73	R$	203.350,12	6,95

***Tabela 6** – FUNDEB VAAT – APLICAÇÃO MÍNIMA 15% INVESTIMENTOS*
***Fonte:** Contadoria Geral do Município.*

MÊS	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Gasto com Pessoal (R$)	% Aplicado
JANEIRO	5.150.126,38	R$ 1.703.826,28	33,08
FEVEREIRO	9.320.352,96	R$ 3.633.189,55	38,98
MARÇO	12.490.244,49	R$ 5.794.767,41	46,39
ABRIL	16.272.323,22	R$ 7.911.073,87	48,62
MAIO	22.459.652,48	R$ 10.044.098,79	44,72
JUNHO	27.093.614,93	R$ 12.616.819,72	46,57
JULHO	31.965.532,43	R$ 14.930.666,46	46,71

***Tabela** 7 – GASTO COM PESSOAL (< 54% - CONFORME ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)*
***Fonte:** Contadoria Geral do Município.*

Sendo assim, recomenda-se o monitoramento para manter o equilíbrio fiscal com observância da legislação aplicável a matéria para efetivo cumprimento legal dos índices, pelas unidades responsáveis.

II.IV- OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

As operações de créditos referem aos compromissos financeiros assumidos pelo Município em razão de mútuo, abertura de crédito, entre outros aspectos conforme LRF. Considerando que não foi evidenciado a realização de operações de crédito no mês, não houve a necessidade de emissão de alerta pela Controladoria no mês referente aos limites de operações de crédito.

II.IV- DÍVIDA CONSOLIDADA E GARANTIAS DE VALORES

Com base no RGF do último quadrimestre, identificou-se que os limites estão em situação regular, sendo assim não houve a necessidade de emissão de alerta pela Controladoria no mês.

II.V- ACOMPANHAMENTO DO REPASSE AO LEGISLATIVO – DUODÉCIMO

O art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal. Com redação dada pela Emenda

Constitucional nº 58 ao artigo supracitado, os municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes irão repassar 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159. Constatou-se que o Executivo Municipal vem transferindo ao Poder Legislativo os recursos regularmente conforme manifestação do setor contábil.

II.VI- CONTROLE SUBSEQUENTE

De acordo com o Manual de Procedimentos com metodologia para atendimento da IN Nº 05/2017, em relação ao controle subsequente, que se refere ao controle anterior a prestação de contas, a Controladoria realiza o controle prévio e concomitante, e a análise da composição das prestações de contas com as peças exigidas pelo TCE-PI buscando atender o que exige o conjunto de normas vigentes que regem a matéria de acordo com o Art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017 do TCE-PI.

A Controladoria emite parecer mensal de controle interno com base na documentação da prestação de contas mensal e nas informações preenchidas durante o mês nas planilhas de entrada e saída dos processos de licitação e pagamento, e nas planilhas de monitoramento das recomendações emitidas nos processos licitatórios e de pagamentos.

III- CONCLUSÃO

Considerando que os exames se pautaram, em maioria, no acompanhamento da gestão municipal, apresento o relatório mensal de controle interno do mês, objetivando o monitoramento da gestão sob o aspecto, orçamentário, financeiro e patrimonial, cumprimento de índices constitucionais e legais, aperfeiçoamento dos controles internos, funcionamento administrativo e qualidade do gasto público do Município de Ilha Grande - PI.

Verificou-se a necessidade de atenção aos índices de aplicação mínima com VAAT despesa de capital, não tendo sido cumprido às exigências formais e legais, conforme

determina a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, à vista disso, a Controladoria exara seu Parecer com ressalvas.

Ademais, torna-se importante o fortalecimento contínuo das rotinas e controles primários pelos gestores, com vistas a melhorar os procedimentos internos administrativos, garantir a conformidade legal e otimizar o desempenho institucional, o que possibilitará maior efetividade na gestão do município, contribuindo assim, na qualidade dos serviços que serão prestados aos munícipes.

Ilha Grande- PI, 31 de agosto de 2026.

MARCELO SANTOS SILVA
Controlador Geral do Município
CPF: 520.600.983-00

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOSE GERARDO ALVES DE MELO GOMES - ***.*18.503-** - 31/08/2026 14:13:04
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MARINA DE OLIVEIRA BRITO - ***.*34.493-** - 31/08/2026 14:12:57